

RESOLUÇÃO Nº 27/2020

Aprova as alterações no Regulamento do Núcleo de Educação a Distância - NEAD

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regulamento do Núcleo de Educação a Distância - NEAD do Centro Universitário FAI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Nº 14/2017 e as disposições em contrário.

Itapiranga, 16 de dezembro de 2020.

Leandro Sorgato
Reitor

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEAD)

TÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º O Núcleo de Educação a Distância – Nead é um órgão de apoio acadêmico, tecnológico e administrativo ao desenvolvimento das atividades de educação a distância do Centro Universitário FAI, subordinado à Reitoria.

Art. 2º Cabe ao Nead implementar as diretrizes para a Educação a Distância - EaD, estabelecidas no âmbito da IES e perante ao Ministério da Educação-MEC, bem como para garantir a implantação, implementação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo educativo na modalidade a distância, por meio de ações didático-pedagógicas, tecnológicas e administrativas adequadas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Núcleo de Educação a Distância - Nead, possui caráter consultivo, deliberativo e educativo, de natureza técnica-científica, que tem como finalidades planejar, propor, produzir e realizar cursos, atividades e eventos da IES na modalidade a distância.

Art. 4º São objetivos do Nead:

- I - Apoiar e incentivar o uso de recursos tecnológicos e a produção de conteúdos dos curso oferecidos pela IES;
- II - Implementar, acompanhar e avaliar cursos na modalidade de educação a distância da IES;
- III - Avaliar e assessorar projetos e experiências na área de EaD da instituição e de outras IES;

- IV - Realizar a gestão acadêmico-operacional da modalidade de educação a distância em parceria com os demais núcleos da IES;
- V - Orientar os estudantes da modalidade EaD para que possam aproveitar ao máximo os recursos oferecidos pela IES;
- VI - Oferecer suporte técnico ao modelo acadêmico da IES, por meio do desenvolvimento de objetos de aprendizagem, métodos de ensino aprendizagem e ferramentas digitais inovadoras que permitam potencializar tanto o ensino presencial como a distância;
- VII - Promover em parceria com o Centro de Aperfeiçoamento Docente (CAD), a capacitação e formação continuada do corpo de docentes, tutores e técnico-administrativos para uso das plataformas e ferramentas digitais como suporte e apoio aos cursos presenciais e para atuação em EaD;
- VIII - Desenvolver projetos, cursos e atividades a distância em parceria com outras instituições;
- IX - Propor a celebração de contrato, convênio ou termo de natureza administrativa e acadêmica para o desenvolvimento e implementação de parcerias com outras instituições para oferta de cursos a distância.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO/CONSTITUIÇÃO

Art. 5º O Nead, em sua composição, será constituído por uma Equipe Multidisciplinar com número não inferior a 10 (dez) membros titulares, sendo constituído pelas seguintes representações:

- I - Pró-reitoria Acadêmica;
- II - Pró-reitoria Administrativa;
- III - Coordenação do Nead;
- IV - Membro do Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico (NAAP);
- V - Representante das Coordenações de Curso;
- VI - Representante do Corpo docente;
- VII - Representante do Corpo Tutorial;
- VIII - Representante da Equipe de Tecnologia da Informação – TI;
- IX – Representante da equipe de Monitoria Digital;
- X – Representante da equipe Técnica do Nead.

Parágrafo único: A composição da Equipe Multidisciplinar do Nead será nomeada em portaria interna.

Art. 6º A equipe do Nead do Centro Universitário FAI, é composta pelos seguintes profissionais, nomeados em portaria interna:

- I - Coordenação do Nead;
- II - Pró-reitoria Administrativa;
- III - Pró-reitoria Acadêmica;
- IV - Representante dos Tutores;
- V - Designer Instrucional;
- VI - Produtor Audiovisual;
- VII - Web Designer;
- VIII - Designer gráfico;
- IX - Revisor;
- X - Representante da Equipe de Monitoria Digital.
- XI - Suporte técnico

Parágrafo único: Os membros dos incisos V ao XI mencionados no *caput*, são considerados profissionais da área Técnica da Nead.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art.7º São atribuições da Equipe Multidisciplinar:

- I - Discutir e propor métodos de ensino que contribuam com a melhoria na qualidade do ensino superior e na acessibilidade a esse nível de educação;
- II - Apoiar, fomentar e promover a produção de conhecimento por meio do ensino a distância na IES;
- III - Comprometer-se no cumprimento das políticas e diretrizes da Educação a Distância estabelecidas no âmbito institucional, respeitando as leis e normas vigentes dos órgãos superiores;
- IV - Propor cursos na modalidade educação a distância a serem implementados pelo Nead;
- V - Propor normas de organização, gestão e avaliação dos cursos na modalidade educação a distância;

- VI - Propor a adequação de novas tecnologias, recursos didáticos e pedagógicos que possam ser utilizados nos cursos na modalidade educação a distância;
- VII - Propor projetos e experiências em EaD a serem implementadas pelo Nead;
- VIII - Discutir projetos e experiências na área de EAD, seja na própria IES, ou em outras instituições;
- IX - Sugerir normas para o aprimoramento do ensino na modalidade a distância;
- X - Sugerir critérios de seleção de candidatos para os cursos em EaD, bem como métodos de avaliação da aprendizagem;
- XI - Avaliar a perspectiva de integração e articulação de processos de ensino a distância, com as demais modalidades de ensino da IES, bem como com os demais níveis de ensino, e/ou em parceria com outras instituições;
- XII - Discutir e propor projetos de capacitação para os técnico-administrativo e para os profissionais docentes e tutores envolvidos com a EaD;
- XIII - Sugerir, mediante solicitação da Coordenação do Nead, respostas para solicitações de discentes, concernentes a assuntos relativos a atividades de educação a distância da IES;
- XIV - Estabelecer o calendário de suas reuniões ordinárias periódicas, bem como diretrizes para reuniões extraordinárias, quando assim se fizer necessário;
- XV - Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas.

Art. 8º A Equipe Multidisciplinar do Nead constitui-se de um grupo responsável pela organização, produção e acompanhamento das atividades e disciplinas semipresenciais ofertadas pela instituição, com vistas a promoção das tecnologias da informação e comunicação para a educação a distância.

Parágrafo único: A Equipe Multidisciplinar possui nomeação dos membros publicada em portaria interna.

Art. 9º São atribuições da Coordenação do Nead:

- I - Conceber, planejar e gerir os projetos de EaD do Centro Universitário FAI;
- II - Conceber os modelos de EaD sustentáveis e alinhados com a missão da instituição;

- III - Conceber, planejar e acompanhar a execução dos cursos de EaD nos níveis de disciplinas semipresenciais e a distância nos cursos de graduação, cursos de pós-graduação e cursos de extensão da IES;
- IV - Elaborar projetos para atender as demandas de cursos advindas do mercado;
- V - Definir, implementar e documentar (manuais) processos para EaD;
- VI - Avaliar a qualidade dos processos e resultados acadêmicos e econômicos da EAD;
- VII - Gerenciar as pessoas (orientar, formar, estabelecer tarefas, horários, metas, avaliar, dar feedback e motivar) das equipes de EaD;
- VIII - Alinhar as ações de EaD com as políticas e decisões da Reitoria;
- IX - Participar e coordenar as reuniões, buscando a aprovação dos planos e atividades da EaD, a orientação quanto às políticas institucionais, o alinhamento e a sinergia de ações e o acompanhamento de processos de regulamentação da EaD;
- X - Gerenciar o processo de avaliação e reconhecimento de cursos e polos de EaD;
- XI - Supervisionar a execução da política de educação a distância institucional;
- XII - Organizar, com base no PDI, o planejamento global e anual das atividades no âmbito do Nead;
- XIII - Propor diretrizes para política institucional de educação a distância para aprovação pelos órgãos colegiados superiores;
- XIV - Elaborar e propor normas disciplinadoras das atividades de educação a distância;
- XV - Exercer o acompanhamento didático-pedagógico e financeiro das atividades em educação a distância;
- XVI - Avaliar e propor a adequação das tecnologias de comunicação apresentadas nos projetos dos cursos ofertados pela IES que envolvam, total ou parcialmente, atividades de educação a distância e, se for o caso, propor modificações;
- XVII - Sugerir normas para seleção, acompanhamento e avaliação dos docentes e monitores digitais dos projetos pedagógicos de curso que envolvam atividades de educação a distância;
- XVIII - Emitir parecer sobre as solicitações de discentes, concernentes a assuntos relativos a atividades de educação a distância da IES;
- XIX - Avaliar juntamente com a controladoria a exequibilidade e a viabilidade econômica das propostas e dos projetos relativos às atividades de educação a distância, submetendo à apreciação da Reitoria e dos órgãos superiores;

- XX - Elaborar parecer sobre a aquisição de novos equipamentos tecnológicos;
- XXI - Propor a criação ou a extinção de cursos na modalidade a distância;
- XXII – Propor projetos e capacitações para trabalhar em educação a distância;
- XXIII - Participar das reuniões do Colegiado do Nead, na qualidade de Presidente do órgão;
- XXIV - Decidir sobre outras atividades, não relacionadas anteriormente, inerentes às funções do cargo;
- XXV - Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas.

Art. 10 Compete aos coordenadores de curso:

- I - Elaborar o projeto pedagógico do curso, seguindo as orientações do Projeto de Desenvolvimento Institucional e do Projeto Pedagógico Institucional da IES;
- II - Administrar as atividades do curso pelo qual é responsável e coordenar os profissionais nele envolvidos para o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso;
- III - Trabalhar de forma integrada com o Nead, estimulando a reflexão crítica sobre os conteúdos e as demais ações;
- IV - Orientar a equipe de monitoria digital, em colaboração com a Coordenação do Nead e com a Equipe Multidisciplinar, quanto às necessidades específicas dos alunos do curso que coordenar;
- V - Orientar professores das disciplinas na execução das atividades a eles atribuídas;
- VI - Coordenar e acompanhar os processos de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- VII - Analisar a qualidade do trabalho desenvolvido durante o curso por meio da participação no AVA, nos fóruns, e demais meios de interação entre professores, tutores e acadêmicos;
- VIII - Acompanhar os encontros presenciais e demais atividades presenciais;
- IX - Participar das reuniões da equipe multidisciplinar do Nead.

Art. 11 São atribuições da Pró-reitoria Acadêmica:

- I - Apoiar a Coordenação do Nead nos planejamentos acadêmicos;
- II - Revisar os projetos pedagógicos dos cursos (PPC) na modalidade a distância;
- III - Acompanhar a implementação do modelo de EaD nos processos de ensino/aprendizagem da IES;
- IV - Auxiliar a Coordenação do Nead na supervisão dos Coordenadores de Curso para o desenvolvimento dos cursos EaD;
- V - Implementar as avaliações de efetividade dos cursos da EaD.

VI - Apoiar a CPA – Comissão Própria de Avaliação na auto avaliação institucional dos acadêmicos de ensino a distância;

Art. 12 Compete aos professores conteudistas:

I - Elaborar o conteúdo da disciplina conforme as orientações do projeto pedagógico do curso e do Nead;

II - Produzir e/ou selecionar os materiais de estudos, atividades e materiais complementares a serem disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

III - Produzir roteiros e vídeos tutoriais que irão compor o kit pedagógico da disciplina, que irá guiar as atividades pedagógicas dos professores presenciais;

IV - Interagir com a equipe do Nead para entender a potencialidade dos recursos a serem utilizados e elaborar o desenho de conteúdo do curso de forma a contemplar todas as orientações do projeto;

V- Elaborar os instrumentos de avaliação dos estudantes;

VI - Participar das atividades de formação ofertadas pelo CAD/Nead.

Art.13 Compete aos professores presenciais:

I - Atuar de forma competente e comprometida, construindo uma parceria colaborativa com o Nead, coordenadores de curso, monitores digitais e estudantes;

II - Conduzir as aulas presenciais da disciplina, estimulando a interdisciplinaridade e as finalidades da IES;

III - Discutir e sugerir elementos para o projeto pedagógico do curso;

IV - Fazer o planejamento da ação pedagógica;

VI - Interagir e orientar os estudantes nos momentos síncronos programados, com apoio da equipe de monitoria digital, se necessário;

VIII - Efetuar a correção das atividades presenciais avaliativas;

IX - Aplicar a avaliação final da disciplina (AV2) e corrigir as questões discursivas;

X - Participar das atividades de formação ofertadas pelo CAD/Nead.

Art.14 Compete à equipe de monitoria digital:

I - Atuar de forma competente e comprometida, construindo uma parceria colaborativa com o Nead, coordenadores de curso, professores e estudantes;

uceff.edu.br

Centro Universitário FAI • |49| 3678.8700
Rua Carlos Kummer, 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC • 89896-000

Centro Politécnico • |49| 3319.3800
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC • 89814-650

Unidade Central • |49| 3319.3838
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC • 89812-214

- II - Acompanhar o desempenho coletivo e individual dos estudantes;
 - III - Incentivar o cumprimento dentro dos prazos das atividades propostas;
 - IV - Motivar a participação dos estudantes para contribuir com a redução das taxas de evasão no curso;
 - V - Esclarecer dúvidas quanto ao AVA, ao conteúdo das disciplinas e às atividades;
 - VI - Responder o Fórum de Dúvidas e atender os estudantes de forma on-line através das ferramentas de comunicação oficiais disponíveis no AVA;
 - VII - Estimular, motivar e orientar os alunos a desenvolverem suas atividades acadêmicas e de autoaprendizagem, valorizando as suas potencialidades;
 - VIII - Auxiliar os professores na correção das avaliações;
 - IX - Corrigir as atividades on-line de fixação da disciplina, dando um feedback qualitativo aos estudantes sobre o desempenho alcançado;
 - X - Participar das atividades de formação ofertadas pelo CAD/Nead;
 - XI - Organizar e configurar o ambiente virtual das disciplinas, realizando os ajustes solicitados pelos professores presenciais, se necessário.
 - XII - Calcular médias das Avaliações Parciais e da AV1 e lançá-las no Sistema Acadêmico;
- Parágrafo único:** A Equipe de Monitoria Digital possui nomeação dos membros publicada em portaria interna.

Art.15 São atribuições da equipe do NEAD:

- I - Organizar o material didático alinhando com o modelo de EAD, com o planejamento das atividades, com as políticas da IES e organização;
- II - Cumprir o cronograma durante o processo de desenvolvimento e entrega do material didático;
- III - Auxiliar na prospecção de especialistas para o desenvolvimento de conteúdos a serem utilizados na produção de material didático;
- IV - Realizar oficina de capacitação dos conteudistas (texto e vídeo);
- V - Orientar permanentemente os conteudistas quanto as suas dúvidas em relação à produção do material e ao modelo de educação a distância;
- VI - Auxiliar na produção do material didático;
- VII - Desenvolver desenho educacional, instrucional do material didático de cada disciplina coerente com o macro modelo do curso;

uceff.edu.br

Centro Universitário FAI • |49| 3678.8700
Rua Carlos Kummer, 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC • 89896-000

Centro Politécnico • |49| 3319.3800
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC • 89814-650

Unidade Central • |49| 3319.3838
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC • 89812-214

VIII - Planejar e supervisionar as atividades e os cronogramas de produção, a implementação e a documentação (manuais) dos processos de produção de material didático para EaD;

IX - Acompanhar e auxiliar a produção do material didático;

X - Auxiliar na produção e edição dos vídeos, considerando os aspectos pedagógicos das atividades do estúdio que estão normatizadas em regulamento específico;

XI - Revisar os materiais entregues pelo Nead;

XII - Analisar e validar material entregue pelo conteudista;

XIII - Editar conteúdos em versões para web (HTML) e para impressão, quando for o caso;

XIV - Implementar os conteúdos e os Planos de Ensino no AVA;

XV - Preparar documento de *checklist* de produto parcial e final para solicitar pagamentos;

XVI - Avaliar a qualidade do material didático.

Art.16 São atribuições do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI):

I - Implementar e acompanhar a política de segurança da informação com controles adequados para garantir a segurança do negócio na modalidade a distância da IES;

II - Manter e executar os planos de contingência, redundância e expansão, considerando a disponibilidade de serviços previstos para modalidade a distância;

III - Assegurar os recursos de tecnologia da informação e comunicação da IES;

IV - Realizar as configurações e os *backups* do AVA periodicamente;

V - Implementar e assegurar as integrações entre os sistemas acadêmicos e o ambiente virtual;

VI - Implantar ações que garantam a acessibilidade digital, a fim de tornarem a comunicação e o conteúdo virtual acessíveis a todos usuários dos sistemas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Os casos não contemplados e previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Nead e, quando necessário, pela Reitoria.

Art. 18 Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.